





Módulo: Único	Código: CE_Único
Capítulo: Política - Código de Ética	Páginas: 1/9
Seção: Comitê de Ética	Data: 12/2023

Conteúdo

- 1. Apresentação
- 2. Palavras do Presidente
- 3. Abrangência
- 4. Princípios Gerais
- 5. Vedações
- 6. Relações com Clientes
- 7. Relações com Empregados e Colaboradores
- 8. Dos Recursos Tecnológicos
- 9. Relações com Fornecedores e Terceiros
- 10. Relações com a Esfera Pública
- 11. Relações com a Sociedade
- 12. Considerações Finais

Anexo - Termo de Responsabilidade



Módulo: Único	Código: CE_Único
Capítulo: Política - Código de Ética	Páginas: 2/9
Seção: Comitê de Ética	Data: 12/2023

1. Apresentação

O código de ética é um instrumento de disseminação da visão, cultura e da missão da empresa, orientando ações, postura social e expectativas comportamentais para todos os empregados, colaboradores, fornecedores e clientes do Banco Cédula.

Este documento reúne e formaliza os compromissos e diretrizes que devem ser observadas na rotina funcional de todos os empregados, colaboradores, fornecedores e clientes ligados ao Banco Cédula e consiste em uma ferramenta para a obtenção de padrões éticos voltados a excelência, refletindo a identidade cultural e os compromissos assumidos perante o mercado de atuação, bem como toda a sociedade.

2. Palavras do Presidente

"Como um sonho que se realiza, temos muito orgulho e satisfação de estarmos há mais de meio século no mercado superando as inúmeras crises ocorridas historicamente. Somos um Banco sólido, com profissionais altamente qualificados. Um dos importantes compromissos do banco é a busca constante valorização profissional, proporcionando excelentes condições trabalho de aos nossos empregados colaboradores. Zelamos pela integridade, transparência e celeridade na aprovação das operações, pois 'no Banco Cédula você fala com quem decide'. O cliente é o nosso principal foco, por isso oferecemos um tratamento diferenciado de outras instituições financeiras, através de um eficiente pessoal, consultoria personalizada e atendimento participação ativa de nossa Diretoria no planejamento e administração para a realização dos seus sonhos e objetivos. Seguiremos rumo às novas oportunidades, mantendo a eficiência de nosso modelo de gestão, princípios e valores. Nossos sinceros agradecimentos aos clientes, parceiros e colaboradores pela fidelidade e reconhecimento."

(Michel Stivelman)



Módulo: Único	Código: CE_Único
Capítulo: Política - Código de Ética	Páginas: 3/9
Seção: Comitê de Ética	Data : 12/2023

3. Abrangência

Os preceitos contidos neste documento (Código de Ética) são aplicáveis a todos os empregados, profissionais colaboradores, fornecedores de produtos e/ou serviços e terceiros que possuam qualquer tipo de relação com a instituição, sendo de responsabilidade de todos a difusão e a adesão aos princípios e normas aqui contidos.

É fundamental que todos tenham pleno conhecimento de suas responsabilidades com vistas a se alcançar a excelência em suas atividades.

4. Princípios Gerais

- Foco total nos clientes, prestando-lhes os melhores serviços, adequando nossos produtos às suas necessidades, sempre através de um atendimento primoroso, personalizado, célere e eficaz;
- Valorizar os profissionais que compõem as equipes de trabalho;
- Respeitar os Princípios orientadores dos Direitos Humanos, a Constituição da República Federativa do Brasil e a Legislação brasileira, especialmente as normas protetivas dos consumidores, as regras do mercado de capitais e os normativos e diretrizes do Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN);
- Atuar de forma ética, agindo com honestidade, lealdade e profissionalismo de modo a assegurar a boa imagem e credibilidade da instituição;
- Conscientizar a todos sobre a importância de uma atuação responsável no trato das questões sociais; do devido cuidado com as questões ambientais e dos efeitos das mudanças climáticas que impactam a todos;
- Tratar de forma cortês os colegas, empregados, colaboradores, clientes, fornecedores e terceiros, preservando sua privacidade e fomentando a dignidade da pessoa humana, repudiando-se quaisquer atos discriminatórios em virtude de origem, raça, sexo, cor, idade, religião ou quaisquer outras formas de discriminação;
- Guardar sigilo sobre as operações e informações de seus clientes, colaboradores e fornecedores, que porventura tenha conhecimento em virtude de sua atuação profissional, inclusive, sujeitando-se o infrator às penas legais.
- Utilizar as ferramentas tecnológicas e os meios de comunicação fornecidos de modo apropriado.
 - <u>Importante</u>: Todos devem adotar uma postura íntegra e honrada, atender aos clientes com presteza e eficiência, oferecer-lhes informações claras, precisas e



Módulo: Único	Código: CE_Único
Capítulo: Política - Código de Ética	Páginas: 4/9
Seção: Comitê de Ética	Data: 12/2023

imparciais, trabalhar em prol dos interesses institucionais, guardar sigilo sobre as informações de clientes, operações e negócios que porventura tenham acesso.

5. Vedações

O Banco Cédula, com vistas a cumprir o seu papel junto à sociedade e aos órgãos públicos, veda a prática por parte de qualquer um dos seus empregados, colaboradores, fornecedores, clientes e terceiros dentro de suas instalações e na execução de suas atividades junto à instituição de condutas ilícitas tais como:

- Crimes contra o Sistema Financeiro (lavagem de dinheiro, entre outros);
- Furto, falsificação ideológica, falsificação de documentos;
- Associação ou apologia ao tráfico de drogas e/ou à prática de atos terroristas;
- Assédio sexual e/ou moral, pedofilia;
- Crimes contra o consumidor;
- Atos discriminatórios em virtude de raça, nacionalidade, idade, credo, etnia, orientação sexual, estado civil, situação financeira, incapacidade física ou mental, ou quaisquer outras formas de discriminação.
- Uso indevido de recursos da instituição para fins e atividades particulares não autorizadas;
- Responder pela empresa quando não autorizado.

6. Relações com Clientes

A preocupação com a excelência no atendimento aos clientes é dever e o principal compromisso de todos os empregados e colaboradores da instituição, e deve ser refletida no respeito aos seus direitos e na busca ágil de soluções que atendam seus interesses em consonância com os princípios de rentabilidade e desenvolvimento da instituição sempre respeitando a legislação brasileira, especialmente no que se refere a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

Os empregados e colaboradores devem:

- Atuar visando a excelência no atendimento dos clientes:
- Primar pelo atendimento na medida da necessidade dos clientes;



Módulo: Único	Código: CE_Único
Capítulo: Política - Código de Ética	Páginas: 5/9
Seção: Comitê de Ética	Data: 12/2023

- Oferecer os produtos em conformidade com a legislação brasileira, os manuais internos e demais normativos expedidos pelos órgãos reguladores das atividades financeiras;
- Prestar as informações de forma transparente, imparcial, clara, precisa e acessível, na forma da lei, sobre os produtos e serviços a todos os clientes;
- Manter um padrão de excelência no atendimento como um dos principais diferenciais da instituição;
- Jamais divulgar dados ou informações sobre clientes e operações realizadas pela instituição;
- Fazer o adequado tratamento dos dados dos clientes, especialmente quando se tratar de dados sensíveis, nos limites das autorizações expressamente consentidas pelos clientes, zelando pela segurança das informações em respeito a legislação pátria.

7. Relações com Empregados e Colaboradores

Nas relações de trabalho, os empregados e colaboradores devem manter conduta cordial pautada pelo respeito, cortesia e colaboração, independente de nível hierárquico, predominando o espírito de equipe e pró-atividade em condutas compatíveis com os valores da Instituição na busca por objetivos mútuos. Neste sentido:

- É vedado o uso do cargo para a imposição de tarefas e serviços pessoais;
- O acesso às possibilidades de crescimento e desenvolvimento profissionais são fundamentos da instituição respeitados os méritos de cada um, sendo a conduta ética baseada em princípios morais e aliada a um bom desempenho profissional avaliadas no momento de uma possível promoção;
- A privacidade dos empregados e colaboradores é inviolável, sendo vedada a interceptação de e-mail's e conversas telefônicas, salvo nos casos previstos em lei e nos casos de auditoria interna.

A instituição manterá suas obrigações legais e morais com todos os empregados e colaboradores de modo a permitir que suas individualidades sejam respeitadas.



Módulo: Único	Código: CE_Único
Capítulo: Política - Código de Ética	Páginas: 6/9
Seção: Comitê de Ética	Data : 12/2023

8. Dos Recursos Tecnológicos

No desempenho de suas atividades o Banco Cédula busca o que há de melhor no mercado, assegurando a seus empregados, colaboradores e clientes maior eficiência e celeridade em suas necessidades, desta forma:

- A instalação, remoção e configuração de quaisquer softwares nas estações de trabalho, mesmo em se tratando de freeware, shareware ou opensource, somente poderão ocorrer pela Área de Informática (TI);
- Os empregados e colaboradores do Banco Cédula que tomarem conhecimento de uso inadequado de software da empresa ou de sua respectiva documentação, dentro ou mesmo fora da empresa, deverão notificar imediatamente o Compliance para a devida apuração;
- O Banco Cédula não permite a duplicação ilegal de softwares. Os empregados ou colaboradores que o fizerem, adquirirem ou usarem cópias ilegais e não autorizadas de softwares da Empresa ou no ambiente da Empresa, responderão na forma da lei:
- Os recursos tecnológicos, correio eletrônico e o acesso à Internet somente devem ser utilizados pelo usuário para execução de atividades relacionadas aos negócios das empresas do Banco Cédula;
- O Banco Cédula SA se reserva o direito de monitorar, a qualquer momento e sem aviso prévio, a utilização dos recursos de tecnologia disponibilizados aos seus empregados;
- O Usuário é responsável pelo conteúdo das mensagens enviadas via correio eletrônico sob sua identificação.
- O usuário define seu código de usuário (*login*) e sua senha de identificação pessoal e intransferível, sigilosa e não compartilhável.
- Caso haja suspeita da perda de sigilo de senha, o usuário deve trocá-la imediatamente e informar a suspeita ao Administrador do Ambiente Informatizado.
- O colaborador ou empregado que for flagrado utilizando-se da senha de outra pessoa responderá administrativamente.

Além dessas diretrizes, é EXPRESSAMENTE VEDADO:

Executar programas que tenham como finalidade a decodificação de senhas, o monitoramento da rede, a leitura de dados de terceiros, a propagação de vírus de



Módulo: Único	Código: CE_Único
Capítulo: Política - Código de Ética	Páginas: 7/9
Seção: Comitê de Ética	Data: 12/2023

computador, a destruição parcial ou total de arquivos ou a indisponibilidade de serviços;

- Executar programas, instalar equipamentos, armazenar arquivos ou promover ações que possam facilitar o acesso de usuários não autorizados à rede corporativa da empresa;
- Enviar informações confidenciais (autorizadas) para e-mails externos sem proteção.
- Executar ou abrir arquivos anexados enviados por remetentes desconhecidos ou suspeitos. Exemplo de extensões que não devem ser abertas: .bat, .exe, .src, .lnk e .com, ou de quaisquer outros formatos alertados pela Segurança da Informação;
- Utilizar o e-mail para enviar grande quantidade de mensagens (spam) que possam comprometer a capacidade da rede, não reenviando e-mails do tipo corrente, aviso de vírus, criança desaparecida, criança doente, materiais preconceituosos ou discriminatórios e os do tipo boatos virtuais, entre outros.
- Usar do Correio Eletrônico para envio de mensagens que possam comprometer a imagem da instituição perante seus clientes e a comunidade em geral, bem como possam causar prejuízo moral e financeiro;
- Acessar sítios (sites) na Internet que não estejam relacionados com as atividades inerentes ao exercício de suas funções junto à instituição, como por exemplo, pornografia, pedofilia, instigação e incentivo ao racismo e quaisquer outras formas de discriminação, sítios de relacionamento visando encontros pessoais e outros assemelhados, sítios que propaguem terrorismo, tráfico de drogas, instigação a práticas criminosas em geral respondendo o usuário na forma da lei.

Seguindo estas diretrizes a Instituição visa a melhor aplicação de seus recursos tecnológicos na busca de seus objetivos.

9. Relações com Fornecedores e Terceiros

No relacionamento com fornecedores os empregados e colaboradores devem primar pelo cumprimento e respeito às condições contratuais previamente estipuladas, em especial àquelas referentes a prazos de entrega e especificações do produto ou serviço contratado. Devem ser evitados fornecedores de reputação duvidosa ou que não estejam comprometidos com valores de proteção dos Direitos Humanos, às questões ambientais e climáticas. Na escolha de fornecedores, critérios técnicos, profissionais, éticos e de real necessidade devem ser levados em consideração, objetivando a melhor relação custo/benefício e proporcionando aos fornecedores igualdade de condições.



Módulo: Único	Código: CE_Único
Capítulo: Política - Código de Ética	Páginas: 8/9
Seção: Comitê de Ética	Data : 12/2023

O relacionamento com terceiros deve ser pautado na civilidade, obter ou fornecer informações fidedignas de fontes autorizadas e de acordo com a legislação em vigor, dessa forma:

- Deve-se manter a concorrência leal e ética em todas as operações e relações com outros bancos e instituições financeiras;
- É vedada a divulgação de comentários e boatos que possam afetar a imagem dos concorrentes, bem como concorrer para a sua propagação;
- Somente as pessoas autorizadas pela Direção podem prestar declarações oficiais à Imprensa, ou qualquer outra forma de mídia;
- É expressamente proibido fornecer informações de propriedade do BANCO CÉDULA, a terceiros e, de forma específica, concorrentes, sujeitando-se o infrator às penas legais.

10. Relações com a Esfera Pública

O trato com a esfera pública deve ser pautado pela máxima lisura e integridade, evitando-se que sua conduta possa parecer imprópria. Deve o empregado ou colaborador abster-se de manifestar opiniões sobre atos e posturas de funcionários públicos, bem como de se pronunciar sobre temas impertinentes ou comentários de natureza política, neste sentido:

- A ética e o respeito às leis devem pautar a defesa dos interesses da instituição, devendo os padrões de atuação da instituição ser seguidos por todos;
- Toda transação financeira deve ser cuidadosamente avaliada e realizada na mais absoluta transparência, sendo rejeitadas oportunidades impróprias;
- Obedecer às exigências das agências reguladoras e do BACEN respeitando os prazos estipulados evitando aplicação de multas;
- Somente as pessoas autorizadas pela instituição podem prestar declarações oficiais a órgãos públicos (executivo, legislativo e judiciário).

11. Relações com a Sociedade

O Banco Cédula SA se preocupa com os impactos de suas ações na sociedade, no meio ambiente e com aqueles advindos das mudanças climáticas, agindo preventivamente no sentido mitigá-los, apoiando, na medida de suas ações estratégicas, iniciativas e programas sociais, de proteção ao meio ambiente e de



Módulo: Único	Código: CE_Único
Capítulo: Política - Código de Ética	Páginas: 9/9
Seção: Comitê de Ética	Data: 12/2023

redução dos impactos advindos das mudanças climáticas desenvolvidos, especialmente, por entidades filantrópicas ou organizações da sociedade civil que tenham comprometimento com essas diretrizes.

12. Considerações Finais

O Banco Cédula construiu sua história e imagem de uma instituição sólida e confiável que preza pelo seu corpo de profissionais e suas interações com clientes, parceiros, administração pública e demais entidades, respeitando princípios diretivos dos Direitos Humanos, da proteção ao meio ambiente e de conscientização sobre os impactos advindos das mudanças climáticas, fomentando uma cultura de transição para o consumo consciente de energia descarbonizada.

Com esse espírito foi criado este Código de Ética, nos levando à reflexão de nossas atitudes e trazendo a permanente discussão de seus conceitos, princípios e hábitos presentes na rotina diária de todos.

Somente através do desenvolvimento estruturado em pilares Éticos fundados na honestidade, transparência, respeitos às leis e excelência profissional seremos capazes de manter nossa competitividade e crescimento no mercado, nos alavancando, cada vez mais, a posições de destaque e reconhecimento.

Alterações, interpretações, casos omissos e demais dúvidas pertinentes a este documento ficarão a cargo da Diretoria e Conselho de Administração.

Este material encontra-se disponível para todos os empregados e colaboradores do Banco Cédula na Intranet.



ANEXO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,									,
portador(a)	do do	ocumento	de i	dentidade	nº				,
expedido	pelo		,	inscrito	no	CPF/MF	sob	0	nº
<u>.</u> Cédula, DE 0	CLARO	que:		Z.		a) / colabora			
LI e A	ACEITO	os termos	apres	entados no	CÓDIO	30 DE ÉTIC	A, bem	como	em
todos os ma	anuais p	pertinentes	a min	ha área de	e atuaç	ão, responsa	abilizand	lo-me,	na
forma da	lei, por	toda e	qualqı	uer condu	ta, da	minha par	te, con	trária	às
determinaçõ	es ali di	spostas.							
TENH atualizada,						DE ÉTICA , n			
www.bancoo		•		50a at 1					
Banco Cédu					ap.o	900 00m qu	aiquo	0.0.	G.C
Rio	de Jane	eiro,	de _			de			
Ass									